



**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058183/2021-83

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0058183/2021-83	NAR DE POÇOS DE CALDAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AREEIRO MUZAMBO LTDA -ME		CPF/CNPJ: 08.013.838/0001-21
Endereço: SÍTIO JUREIA, S/N		Bairro: JUREIA
Município: MONTE BELO	UF: MG	CEP: 37115-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CARLOS LOURENÇO GOMES		CPF/CNPJ: 342.123.886-34
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVARES LOBO, 456, ATO 122		Bairro: BOTAFOGO
Município: CAMPINAS	UF: MG	CEP: 13020-110

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO CÓRRREGO SÃO FELIPE	Área Total (ha): 9,6925
--	-------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5902	Município/UF: MONTE BELO/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143005-6F6078C812494CA788BCA4B42418FF33				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0122	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Mineração	Extração de areia em eito de rio	0,0122		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0122	Pastagem exótica		0,0122
Total:	0,0122		Total:	0,0122
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Bruno Soares Furlan - MASP: 1.314.255-9				
Data da Vistoria: 28/09/2021				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 23/11/2021

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 35552559

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	365923.16	7642824.25

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medida(s) Mitigadora(s):

1. Manutenção periódica e calibragem do maquinário;
2. Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e fora da Área de Preservação Permanente;
3. Construção de caixa de sedimentação tri-compartimentada, fora de Área de Preservação Permanente, anexa aos pátios de estocagem de forma que a calda (água residuária efluente) passe obrigatoriamente por ela, que deve apresentar um eficiente sistema de sedimentação para o retorno da calda ao reservatório o mais limpo possível;
4. Manutenção e limpeza da caixa e bacias de decantação sempre que as mesmas atingirem 70% da capacidade de armazenamento, reduzindo o carreamento de particulados em suspensão para o retorno da calda ao rio Muzambo;
5. A devolução da calda deverá ser conduzida por tubulação até 2,0 m após às margens do rio, dentro da área alagada (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens);
6. Aproveitamento do cascalho na conservação de estradas vicinais e acesso à propriedade evitando a deterioração dos acessos e áreas de manobra principalmente nas proximidades do porto;
7. A draga e caminhões, principais emissores de ruídos, terão manutenção periódica, para que seja mantido o seu baixo índice de ruídos.
8. Manutenção constante de maquinário da draga;
9. Instalação de tubulação de material resistente, o mais retilíneo possível, sem realizar movimentação do mesmo;
10. Monitoramento constante da tubulação visando a prevenção de acidentes;
11. Não suprimir, cortar ou danificar nenhum espécime arbóreo, em hipótese alguma.

Medidas Compensatórias:

Foi apresentado proposta de plantio de 40 mudas nativas em uma área de 0,0125 ha, cobertos por pastagem exótica em Área de Preservação Permanente, no interior do próprio imóvel, em duas glebas, tendo como coordenadas de referência, SIRGAS 2000 23K UTM, conforme PTRF (35552567):

Gleba 1: (x) 365925.24 m E ; (Y) 7642763.50 m S e (x) 365918.01 m E ; (Y) 7642770.25 m S, com 40,9 m².

Gleba 2: (x) 365939.18 m E; (Y) 7642777.92 m S e (x) 365934.15 m E ; (Y) 7642786.04 m S, com 85,1 m².

Na modalidade de recomposição florestal, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	A draga e caminhões, principais emissores de ruídos, terão manutenção periódica, para que seja mantido o seu baixo índice de ruídos.	A cada 30 dias ou sempre que ocorrer a necessidade.
2	Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e fora da Área de Preservação Permanente	Diariamente.
3	Construção de caixa de sedimentação tri-compartimentada, fora de APP, anexa ao pátio de estocagem de forma que a calda (água residuária efluente) passe obrigatoriamente por ela, que deve apresentar um eficiente sistema de sedimentação para o retorno da calda ao leito do rio o mais limpo possível	Antes do início da atividade.
4	Manutenção e limpeza da caixa e bacias de decantação, reduzindo o carreamento de particulados em suspensão para o retorno da calda ao rio Muzambo.	Sempre que as mesmas atingirem 70% da capacidade de armazenamento.
5	A devolução da calda deverá ser conduzida por tubulação até 2,0 m após às margens do rio, dentro da área alagada (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).	Antes do início da atividade.
6	Aproveitamento do cascalho na conservação de estradas vicinais e acesso à propriedade evitando a deterioração dos acessos e áreas de manobra principalmente nas proximidades do porto.	Durante o exercício da atividade.
7	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 125 m ² (0,0122 ha), tendo como coordenadas de referência, SIRGAS 2000 23K UTM: Gleba 1: (x) 365925.24 m E ; (Y) 7642763.50 m S e (x) 365918.01 m E ; (Y) 7642770.25 m S, com 40,9 m ² . Gleba 2: (x) 365939.18 m E; (Y) 7642777.92 m S e (x) 365934.15 m E ; (Y) 7642786.04 m S, com 85,1 m ² . Na modalidade de recomposição florestal, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	Conforme cronograma do PTRF.
8	Construção de pátio de estocagem e estrada fora de Área de Preservação	Antes do início

	Permanente, sendo necessário a execução de obras de nivelamento topográfico, construção de barreiras de contenção de erosão pluvial e demais estruturas de controle de processos erosivos do solo.	da atividade.
9	Instalação de tubulação de material resistente, o mais retilíneo possível, sem realizar movimentação do mesmo	Antes do início da atividade.
10	Monitoramento constante da tubulação visando a prevenção de acidentes	Durante o exercício da atividade.
11	Não suprimir, cortar ou danificar nenhum espécime arbóreo, em hipótese alguma.	A qualquer momento
12	Confeccionar e instalar na entrada da propriedade, antes do início das atividades, uma placa informativa contendo o nome da propriedade, nome do responsável pelo empreendimento minerário, número do processo autorizativo na ANM e número da Licença Ambiental vigente	Antes do início da atividade.
13	Apresentar relatório técnico fotográfico anual da área de intervenção, especialmente no local de passagem da tubulação e margens do rio Muzambo no local do empreendimento.	Na vigência do licenciamento ambiental vinculado.
14	Realizar a recuperação de faixa de 5 metros, contados da borda da calha do leito regular do Rio Muzambo, em duas pequenas glebas de 77,954 m ² e 16,439 m ² , através de plantio de 15 mudas nativas características da região, anexas a área solicitada como intervenção ambiental para a passagem das tubulações, com implantação total terminada no quarto trimestre de 2023, tendo como coordenadas de referência, SIRGAS 2000 23K UTM: Gleba 1: (X) 365928.539 m E ; (Y) 7642835.826 m N e (X) E 365928.602 E m ; (Y) 7642835.319 N m, com 77,954 m ² . Gleba 2: (X) 365931.043 m E ; (Y) 7642816.959 m N (X) 365932.019 m E; (Y) 7642812.831 m N, com 16,439 m ² .	Conforme cronograma do PTRF.
15	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.	Após emissão de DAIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 23/11/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44260876&infra...



https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44260876&infra... 6/6

informando o código verificador **38337499** e o
código CRC **5D756A5C**.